

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SAP/CE., PARA FINS ESPECÍFICOS QUE NELE SE DECLAREM. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8526001-15.2022.8.06.0000)**

**ACT Nº 04/2024**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéa CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com interveniência das **VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FORTALEZA** representada pelos juízes RAYNES VIANA DE VASCONCELOS, LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR E FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais; e de outro, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles, Fortaleza/ CE, doravante denominada simplesmente **SAP**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Luís Mauro Albuquerque Araújo, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as seguintes bases e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva disponibilizar 40 (quarenta) bolsas-trabalho às pessoas que cumpram pena, preferencialmente no regime semiaberto harmonizado, nos termos da Lei de Execução Penal – LEP, para trabalhar nas dependências dos órgãos e instituições de carreiras jurídicas, bem como das escolas e associações e entidades de classe, e, ainda, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo - Projeto Justiça de Portas Abertas integrante do Programa Um Novo Tempo (PUNT).

Parágrafo único. O projeto será executado pelas Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza e pelo Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria de Presídios – NUAVEPCOR, através de parceria entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento:

a) No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; arts. 10, 11, 22, 23, 24, e 25 da Lei Federal nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), que dispõe sobre a assistência ao preso e egresso, mais precisamente a assistência social e orientação para a reintegração à vida em liberdade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES**

**I – Cabe ao Poder Judiciário, através das Varas de Execuções Penais e do NUAVEPCOR:**

- a) Realizar análise jurídica e psicossocial dos candidatos;
- b) Promover a seleção dos participantes, com posterior encaminhamento à SAP para fins de admissão, indicando o local de lotação e a função a ser desempenhada, observados os critérios estabelecidos entre os parceiros do projeto, com atenção ao perfil dos apenados, conforme fluxo em anexo.
- c) Gerenciamento de vagas de trabalho nos órgãos e instituições de carreiras jurídicas, bem como nas escolas e associações/entidades de classe, e, ainda, nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo;
- d) Recepcionar os apenados admitidos, orientando-os acerca das regras do projeto, com prestação de apoio institucional pelo Programa Um Novo Tempo (PUNT) e acompanhamento psicossocial pelo Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal e Corregedoria de Presídios (NUAVEPCOR);
- e) Promover cursos de capacitação e qualificação dos apenados assistidos pelo projeto por meio das instituições parceiras do Programa Um Novo Tempo;
- f) Promover a remição da pena privativa de liberdade, nos termos da Lei de Execução;
- g) Aplicar, através das varas de execução penal, as sanções disciplinares cabíveis quando das infrações cometidas, procedendo o desligamento do reeducando, se necessário.

Parágrafo único. A promoção da seleção dos participantes, com posterior encaminhamento à SAP para fins de admissão, bem como o gerenciamento de vagas de trabalho e respectivas frequências caberá ao NUAVEPCOR, em conformidade com o fluxo em anexo.

**III – Cabe à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado**

do Ceará - SAP:

- a) Realizar o processo de contratação dos participantes do projeto;
- b) Ofertar 40 (quarenta) bolsas de trabalho para absorção dos apenados pelo Projeto Justiça de Portas Abertas, observando a gratificação mensal nos termos da Portaria nº 463/2023, da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização SAP (DOE/CE 10/08/2023);
- c) Fornecimento de alimentação, consistente com um almoço por dia de trabalhado;
- d) Fornecimento de transporte para ida e retorno do participante ao seu local de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, sendo assegurado pelos proponentes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Instrumento não implicará para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Os custos do projeto serão arcados pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, ou, se for o caso, por instituição que vier a ser parceira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO E INEXECUÇÃO**

Mediante concordância dos partícipes, este Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Instrumento, naquilo que couber e por consentimento das Instituições envolvidas, as disposições concernentes aos casos de execução, alteração e inexecução, previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste Acordo ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes.

Parágrafo único. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos partícipes e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 16 de abril de 2024.



Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**



**TJCE**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará



**RAYNES VIANA DE VASCONCELOS**  
**JUIZ DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

**LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA**  
**JUÍZA DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

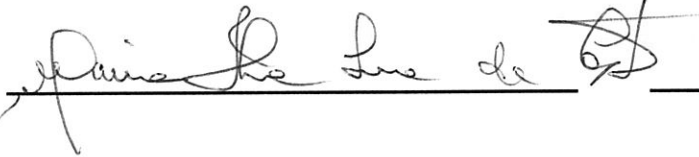


**CÉZAR BELMINO BARBOZA EVANGELISTA JÚNIOR**  
**JUIZ DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**



**FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO**  
**JUIZ DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

**TESTEMUNHAS:**



---





PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA  
NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL  
Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz  
Fortaleza – CE

## FLUXO DO PROJETO JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS

**Definição:** Projeto realizado pelo Programa Um Novo Tempo em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado Ceara (SAP), por meio da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (COISPE, que disponibiliza 40 vagas de trabalho em formato de bolsas remuneradas (Salário Mínimo e Vale-Transporte).

**Objetivo:** Promover a reinserção social por meio de oportunidade de acesso ao mercado de trabalho.

### “PORTA DE ENTRADA”

A porta de entrada refere-se aos canais de acesso aos quais as pessoas que cumprem pena tiveram conhecimento sobre o Projeto Justiça de Portas Abertas. São eles:

## “PORTA DE ENTRADA”



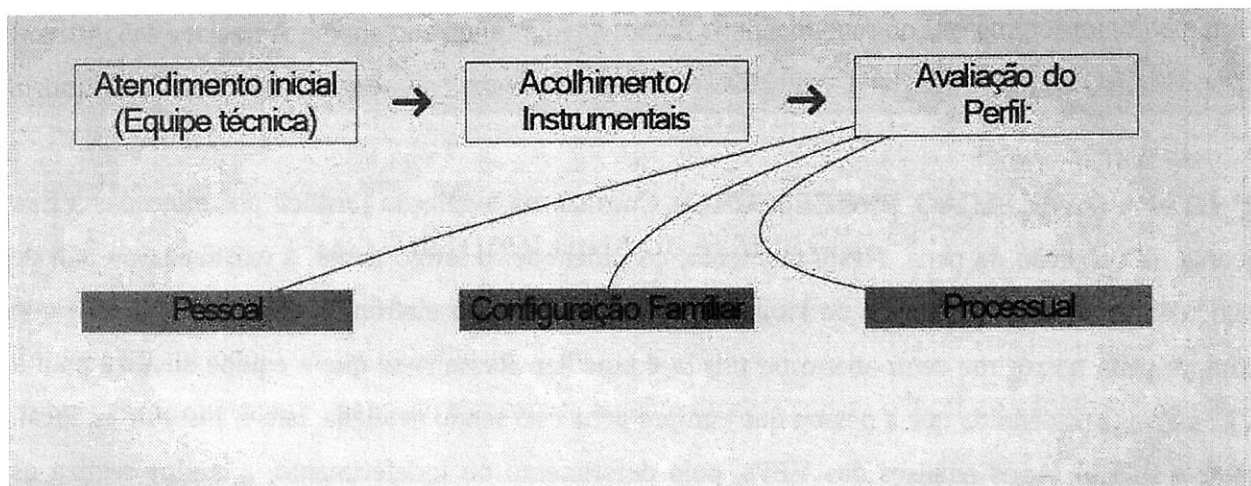
**Varas de Execução Penal de Fortaleza (VEPs):** Por meio de encaminhamento direto dos (as) Juízes (as) das Varas de Execução Penal.

**Demanda Espontânea:** A pessoa procura, espontaneamente, o Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal (NUAVEP), pois soube do Projeto por terceiros e/ou outras pessoas que cumprem pena.

**Instituições sociais:** A pessoa que cumpre pena tomou conhecimento do Projeto por meio de outras instituições de atendimento da execução penal (COISPE, NUDEP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO).

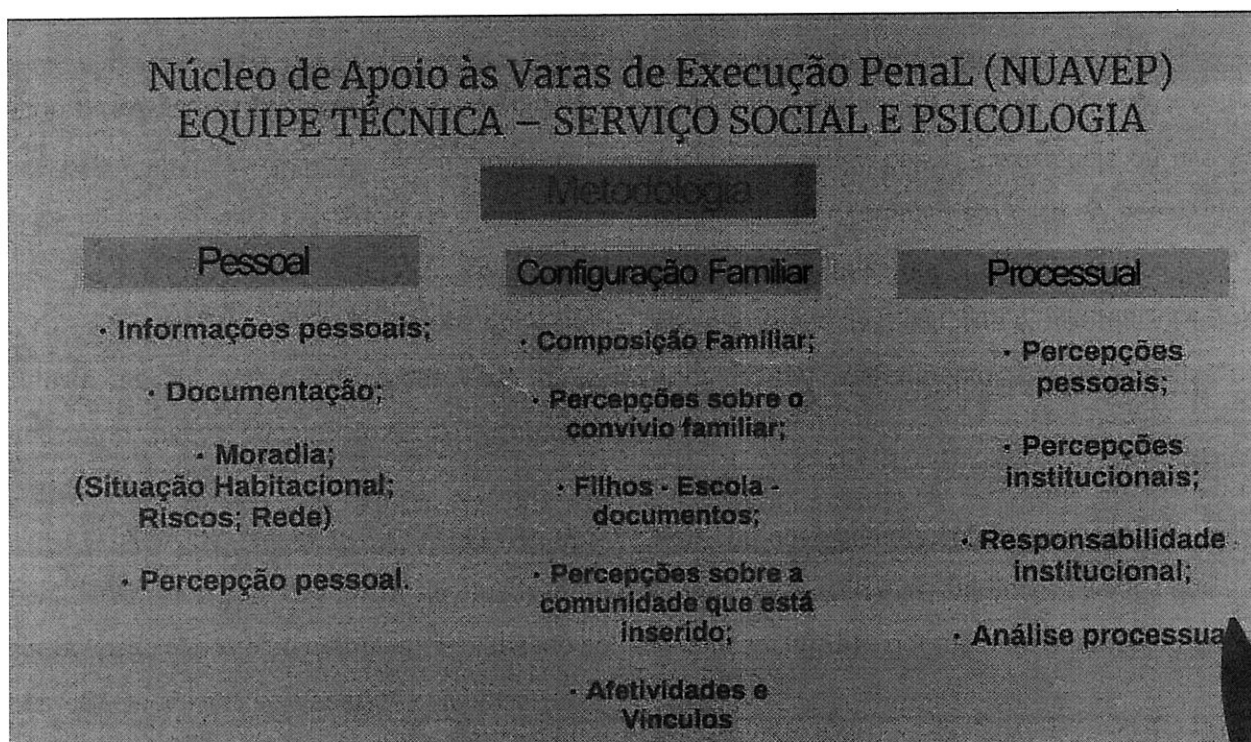
## METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Refere-se a metodologia de trabalho realizada pela Equipe do NUAVEP, desde primeiro contato com a pessoa que cumpre pena até o encaminhamento da pessoa para o local de trabalho.



**1º ETAPA (ATENDIMENTO INICIAL):** Consiste no atendimento psicossocial realizado pela equipe técnica, assistente social e psicóloga, para levantamento do perfil da pessoa egressa e considerações acerca da trajetória de vida e vínculos familiares e sociais. Neste momento, a equipe realiza uma acolhida humanizada, por meio de instrumentais e de uma escuta ativa, considerando: as aptidões e habilidades da pessoa que cumpre pena, o levantamento das experiências no mercado de trabalho formal e informal, o grau de escolaridade, bem como a autopercepção acerca do

cumprimento da pena e do seu processo de reinserção social. Após esse momento, a equipe repassa as VEPs o nome da pessoa para avaliação jurídica.



**2º ETAPA (AVALIAÇÃO PROCESSUAL):** Consiste na avaliação jurídica por meio das VEPs acerca da condição da pena. Neste momento, considera-se: o artigo penal, a existência ou não de reincidência penal, a existência de violações no monitoramento eletrônico em caso da pessoa que cumpre pena no regime semi-aberto ou prisão domiciliar. Ressalta-se que a equipe sinaliza para a VEPs a vaga pretendida que a pessoa que cumpre pena está sendo avaliada, isto é, instituição, local, setor e função. Após análises das VEPs, pelo deferimento ou indeferimento, a equipe realiza os encaminhamentos que podem ser da seguinte ordem:

**1º SITUAÇÃO- (ANÁLISE POSITIVA DAS VEPs):** Um novo atendimento a pessoa que cumpre pena é realizado para que possa ser sinalizado o retorno da avaliação e as condições da vaga que irá ser ocupada. Após o atendimento, é realizado contato com a COISPE, por meio de ofício, para que a pessoa selecionada seja admitida na bolsa.



**2º SITUAÇÃO – (ANALISE NEGATIVA DAS VEPs):** Um novo atendimento a pessoa que cumpre pena é realizado para que possa ser sinalizado o retorno da avaliação. Neste caso, a equipe considera, juntamente a COISPE, a possibilidade da pessoa ser admitida em outra vaga que não seja no Sistema de Justiça. A equipe também avalia a possibilidade de inserção em outros projetos sociais (Vivências Sistêmicas, Aprendizes da Liberdade, Bem-Me-Quero, Vozes da Liberdade) a fim de realizar o acompanhamento do cumprimento de pena e da reinserção social da pessoa, bem como a partir desse acompanhamento, considerar a possibilidade de nova avaliação, posteriormente para o projeto.

### **METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**

Durante este período de permanência no Projeto a equipe realiza algumas atividades de acompanhamento. A partir do ingresso da pessoa apenada no projeto, define-se um técnico de referência, isto é, um profissional que realizará um acompanhamento de maneira mais próxima a pessoa em suas atividades e reinserção. As atividades realizadas pela equipe são:

**Acolhida e ambientação:** Presença da equipe no primeiro contato da pessoa apenada ao local da atividade de trabalho, para acolhida, a fim de contribuir com o processo de ambientação no local e desconstrução de preconceitos, bem como identificação dos (as) profissionais parceiros (as) que trabalharão diretamente com as pessoas que cumpre pena.

**Atendimento Psicossocial:** Atendimento realizado no Núcleo de Apoio as Varas de Execução Penal, a fim de verificar questões familiares, sociais, decorrentes do cumprimento de penas, encaminhamento a rede socioassistencial, etc.

**Visitas Institucionais:** Visita realizada ao local de atividade de trabalho realizada para identificar as dificuldades encontradas no local, as habilidades e potencialidades desenvolvidas.

**Capacitação Profissional:** Encaminhamento para aos locais parceiros de capacitação profissional (PROMIL, CITS, etc).

**Período de Permanência no Projeto:** A pessoa permanecerá no Projeto Justiça de Portas Abertas durante o período em que estiver cumprindo pena no regime semiaberto, considerando a data base para progressão no regime aberto, podendo ser acrescentado um período de mais 3 (três) meses a partir da data base.

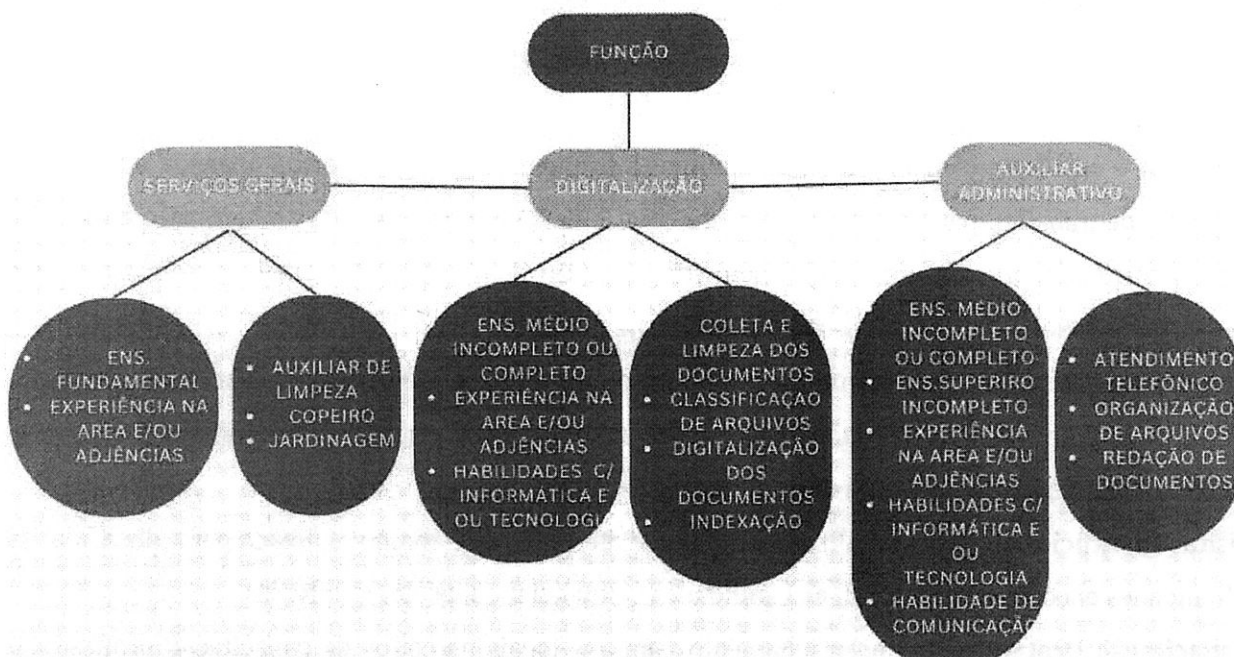
O desligamento ocorre de forma gradual, articulando-se com a Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso, o encaminhamento para contratação de trabalho de carteira assinada por meio

da Lei Estadual, Lei nº 15.854/2015.

## PERFIL DE VAGAS

Considerando a necessidade de sistematizar e aprimorar o processo de seleção e metodologia de trabalho da equipe do NUAVEP, utilizamos alguns critérios objetivos para identificar as habilidades e aptidões das pessoas que cumprem pena e realizarmos os encaminhamentos das vagas destinadas. Ressalta-se que também consideramos as questões subjetivas, isto é, as convicções, as crenças, as percepções, os sentimentos, etc.

# PERFIL DE VAGAS



*Equipe Técnica*  
*Núcleo de Apoio as Varas de Execução Penal (NUAVEP)*